



01 MAR. 2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 29/2024.

Des. Recebido _____
às _____ : _____ horas
Ass.: Gilson da Silva Passos
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.366,01 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para finalizar a execução do recurso PAG. SERVIDORES AG. ENDEMIAS - PORT:125, 197 E 6. Em 2023 não foi possível a realização total do recurso, restando um valor de 9.366,01 e ira atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé, devido ter esse valor restante solicito a inserção no orçamento para ser feito a execução do valor restante.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 29 /2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.366,01 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor R\$ 9.366,01 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.305.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012. 1235	PAG. SERVIDORES AG. ENDEMIAS - PORT:125, 197 E 6	
3.1.90.11 FICHA: 465	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 4.110,72

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.305.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.	
02.03.03.10.305.0012.	PROCESSO E GESTÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE.	
02.03.03.10.305.0012. 1235	PAG. SERVIDORES AG. ENDEMIAS - PORT:125, 197 E 6	
3.1.91.13 FICHA: 466	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	R\$ 5.255,29

Total do Crédito R\$ 9.366,01

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R\$ 9.366,01 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e será creditado na ficha 465 e 466**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 29 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital/>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal